

17

DELIBERAÇÃO
SOBRE
QUEIXA DA RTP CONTRA O "TAL & QUAL"

(Aprovada em reunião plenária de 8 de Maio de 2002)

I.FACTOS

I.1. Emídio Rangel, Director Geral de Antena da RTP suscitou, a esta Alta Autoridade para a Comunicação Social a apreciação do seguinte conjunto de questões:

- Na edição de 22 de Fevereiro do semanário "Tal & Qual" foram feitas referências de "natureza difamatória e caluniosa" a propósito de um concurso, "O Jogo da Espera". Apesar dos esclarecimentos entretanto divulgados pela RTP, o semanário voltou a publicar textos "da mesma natureza", na sua edição de 1 Março;
- Esse passatempo é produzido em Portugal pela empresa "D & D", não tendo a RTP qualquer intervenção directa nos critérios de selecção dos concorrentes.
- Na manchete da primeira página da edição de 22 de Fevereiro, o semanário deturpa os factos e anuncia aos leitores que o País estaria perante aquilo a que o director do semanário chama "um escândalo público" num texto que intitulou "RTP escolhe os amigos para os concursos" levando os leitores "a concluir que alguns (ou todos, quem sabe!) participantes no "Jogo da Espera" seriam amigos dos responsáveis da RTP e não, apenas, amigos entre si, o que não só é perfeitamente legítimo com nem sequer é matéria do conhecimento prévio da RTP";

A reclamação é acompanhada da cópia dos textos publicados e das normas do programa.

I.2. Instado a pronunciar-se sobre o teor desta queixa, o director do "Tal & Qual" diz, no essencial, o seguinte:

973

J7

- Num concurso para o qual se supunha existirem milhares de potenciais concorrentes, o semanário considerou pertinente averiguar a razão pela qual, na emissão de 20 de Fevereiro, participaram "quatro colegas de trabalho e dois namorados daqueles".
- O "Tal & Qual" considerou o que o facto supra referido não só revestia interesse jornalístico como envolvia dinheiros públicos, tendo procedido a adequada investigação jornalística;
- "Volvidos dois meses, mesmo sem interferência directa na escolha dos participantes, a RTP continua a emitir "O Jogo da Espera" e os trabalhos com a mesma produtora, atribuindo prémios a concorrentes que somente a "D & D" sabe como lá chegaram. A estação do Estado, essa, sabe, pelo menos desde 22 de Fevereiro, pelo "Tal & Qual", que há "coincidências" estranhas e colaboradores seus envolvidos nas sessões e delas a retirarem avultados prémios".

I.3. O director do semanário entende que realizou "um trabalho jornalístico de investigação, sério e profundo" no qual são relatados "factos verdadeiros", sendo a matéria de "inegável interesse público", envolvendo uma empresa que deveria constituir um "exemplo de transparência e rigor".

II. ANÁLISE

II.1. A queixa da RTP não refere qualquer artigo específico da legislação sujeita à sindicância da Alta Autoridade o que nos conduz a uma delimitação prévia do âmbito desta análise.

II. 2. Com efeito, embora tenham sido carreados para o processo elementos relativos às questões contratuais do concurso, que incluem os critérios e modalidades de selecção dos concorrentes, a Alta Autoridade não irá apreciá-los, bem como não se pronunciará, por não ser a instância adequada, sobre o carácter eventualmente ofensivo dos textos jornalísticos. A matéria de que nos ocuparemos diz exclusivamente respeito ao rigor informativo dos títulos e textos publicados, nomeadamente ao que resulta da sua mútua adequação.

II.3. Um concurso emitido num "horário nobre", pelo operador público de televisão, animado por um especialista em entretenimento televisivo, só pode ser matéria de interesse generalizado do público e afigura-se legítimo que seja objecto de investigação jornalística.

9790

J7

II.4. Aliás, as "circunstâncias" para que o jornal alertou não deixam de constituir uma chamada de atenção à RTP a qual, pelas suas responsabilidades enquanto operador público, não poderá ser indiferente à correcção dos processos utilizados pelas empresas que contrata para lhe produzir conteúdos .

II.5. No entanto e pese embora as limitações de tempo invocadas pelo director do "Tal & Qual" não deixa de ser merecedor de reparo que no texto publicado no dia 22 de Fevereiro não tenham sido ouvidos os responsáveis da RTP quando esta empresa viria a constituir o principal alvo das críticas do semanário, sendo ainda de salientar que o título "RTP escolhe os amigos para os concursos" é manifestamente abusivo uma vez que o jornal se limitou a apresentar provas que os concorrentes se conheciam entre si e não que eles eram "amigos", colaboradores ou funcionários do canal público de televisão.

II.6. Relativamente à edição de 1 de Março, também referida na queixa, o jornal salienta que um concorrente ao concurso "Quebra Cabeças" é colaborador da RTP - facto não desmentido na carta enviada pelo Director Geral do canal público - e retoma a questão da selecção dos concorrentes para o passatempo "O Jogo da Espera" não assegurando, uma vez mais, o exercício do contraditório que as circunstâncias aconselhavam e que os normativos ético-jurídicos impõem

III. CONCLUSÃO

Apreciada uma queixa da RTP contra o semanário "Tal e Qual" por, nas suas edições de 22 de Fevereiro e 1 de Março de 2002, ter feito referências "difamatórias e caluniosas" àquele operador público de televisão a propósito do concurso "O Jogo da Espera", a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera :

- considerar que não lhe compete pronunciar-se sobre a natureza caluniosa dos textos difundidos na comunicação social.
- entender que os artigos publicados no "Tal & Qual" deveriam ter assegurado à RTP o adequado exercício do contraditório;

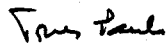
929
09

- salientar a falta de rigor jornalístico do título "RTP escolhe os amigos para os concursos" (edição de 22 de Fevereiro), por não corresponder ao teor do texto da reportagem, na qual não se referem sequer as possíveis ligações dos concorrentes com a empresa pública de televisão;
- recomendar ao "Tal & Qual" a observância dos valores do rigor informativo constantes dos normativos ético-jurídicos em vigor.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Garibaldi (relator), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Amândio de Oliveira, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes, contra de Jorge Pegado Liz (com declaração de voto), e abstenção de Joel Frederico da Silveira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 8 de Maio de 2002.

O Presidente



Armando Torres Paulo
Juiz Conselheiro

JG/TC8Mai02

DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião plenária de 8 de Maio 2002.
(Queixa da RTP contra O "Tal & Qual")

Votei contra por considerar, antes de mais, que ao requerente, enquanto director geral de antena da RTP, falece competência para a queixa, nos termos em que a formula. Acresce que, se ofensa, calúnias ou difamações houverem, a via que a Lei abre é o exercício do direito de resposta, que não foi exercido, e só em caso de recusa ou não publicação é que existe recurso para a AACCS. Finalmente, o contraditório foi correctamente assegurado pela audição, pelo jornal, da empresa responsável pelo programa. Por todas estas razões, a presente deliberação não se julga estar bem fundada, de facto e de direito .

Lisboa, 08 de Maio de 2002.

O membro


Jorge Pegado Liz

JPL/TC8MAI02

976